



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **EDITAL DE LEILÃO Nº 91001/2025--CPL/MP/PGJ**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 2024.010828**, por meio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ nº 239/2024 e alterações, de lavra do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **02/07/2025**, às **14h00** (horário oficial de Brasília/DF), **leilão público** pelo site [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br), de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA nº 028/2022.

O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21); pelo Decreto nº 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 55/2022 e, ainda, pelos termos deste Edital e seus Anexos.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **alienação de bens móveis inservíveis** do Ministério Público do Estado do Amazonas.

### **2. DA DATA DA SESSÃO**

**2.1.** O leilão será realizado no dia **02/07/2025**, às **14h00** (horário oficial de Brasília), na modalidade on-line, mediante o recebimento de lances por meio do site [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br).

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO**

**3.1.** Poderão participar do leilão:

**3.1.1. Pessoas físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com capacidade civil, possuidoras de documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional, CPF e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida.

**3.1.2. Pessoas jurídicas**, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, apresentando além dos documentos descritos no item anterior, cópia autenticada do contrato social, ou por meio de procuradores, desde que apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

**3.2.** Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.danielgarcialeiloes.com.br/cadastro](http://www.danielgarcialeiloes.com.br/cadastro), observando as regras estabelecidas e aceitando as condições previstas para o certame.

**3.3.** O cadastro deve ser feito com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do leilão, anexando cópias dos documentos solicitados no site.

**3.4.** O cadastro regular junto à Receita Federal (CPF/CNPJ) é obrigatório para a participação.

**3.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

**3.6.** A não apresentação dos documentos especificados neste Edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

**3.7.** Estarão impedidos de participar deste leilão:

**3.7.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

**3.7.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **4. DOS BENS**

**4.1.** Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

## **5. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS**

**5.1.** A visitação pública dos lotes ocorrerá entre os dias **16 a 25/06/2025**, das 10h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min (horário de Manaus), mediante agendamento prévio com o Leiloeiro pelo telefone 0800 278 7431.

**5.1.1.** O local da visitação aos arrematantes será na sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, situada na Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Bairro Nova Esperança, CEP 69037-473, Manaus/AM.

**5.1.2.** O acompanhamento das visitas no âmbito da Instituição Ministerial será de responsabilidade do **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, que poderá ser contatado pelo telefone **(92) 3655-0766**.

**5.2.** As alienações são feitas em caráter "*AD-CORPUS*", os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram e sem garantia**, podendo apresentar danos físicos e/ou elétricos, não cabendo ao leiloeiro e ao comitente a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

**5.3.** A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 4.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto,

foram deixados datas para visitação pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias, falta de peças nos bens ou requerer devoluções.

## **6. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO**

**6.1.** Os arrematantes deverão pagar, à vista, ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

**6.2.** O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

## **7. DOS LANCES**

**7.1.** Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br) (até a data do encerramento do leilão) em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no **Anexo I** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

**7.2.** O lance somente poderá ser feito para **pagamento à vista**.

**7.3.** Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

**7.4.** O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

**7.5.** O simples oferecimento o lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

**7.6.** Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de “lance automático”, que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

**7.7.** O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

## **8. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS**

**8.1.** O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão e, aos arrematantes serão encaminhados e-mails, ao final do leilão, com as informações dos dados bancários correspondentes.

**9.2.** Em caso de inobservância ao disposto no item anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo do comitente.

**9.3.** O pagamento do ICMS, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda do Estado.

**9.4.** O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

## **10. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO**

**10.1.** A Nota de Venda de Leilão será enviada ao arrematante somente após a compensação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro e, envio do comprovante de depósito por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [contato@dgleiloes.com.br](mailto:contato@dgleiloes.com.br).

## **11. DA RETIRADA**

**11.1.** Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Ministério Público, cujo contato será oportunamente informado.

**11.2.** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem/retirada/desinstalação, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

**11.3.** O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

**11.4.** Após efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s), para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação de Nota de Venda e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, mediante agendamento prévio.

**11.5.** No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao comitente, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

**11.6.** O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do comitente, constante do bem arrematado.

**11.7.** Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao comitente ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**11.8.** O(s) bem(ns) objeto de presente leilão só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO, PLATAFORMA.

**11.9.** Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

## **12. DA INADIMPLÊNCIA**

**12.1.** Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

**12.2.** Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, será configurada a desistência, sujeitando-o ao pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, além das sanções previstas na legislação aplicável,

no que couber, e ao ressarcimento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

**12.3.** Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

**12.4.** O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br), pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

**12.5.** Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizarse-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

### **13. DO SISTEMA**

**13.1.** O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br).

**13.2.** O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

**13.3.** O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br) poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

### **14. DAS IMPUGNAÇÕES**

**14.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, ou seja, **até o dia 26/06/2025**, conforme previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.4.** Eventuais impugnações relativas a este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Leilão, por intermédio do e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**15.2.** As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3.** O recurso de que trata o item 15.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**15.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e será homologado assim que concluída a fase de lances pela autoridade superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.1333/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

**17.2.** É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Licitações.

**17.3.** A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**17.4.** As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

**17.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitações, com base na legislação em vigor.

**17.6.** As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Leilão do Ministério Público do Amazonas.

**17.7.** Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

**17.8.** Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

**17.9.** A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

**17.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

**17.11.** Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Justiça de Manaus – Amazonas.

**17.12.** Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo do comitente e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação do presente Leilão Público.

**17.13.** Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente no Ministério Público do Estado do Amazonas.

**17.14.** Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: [contato@dgleiloes.com.br](mailto:contato@dgleiloes.com.br), site: [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br), ou pelo telefone 0800- 2787431.

Manaus/AM, 04 de junho de 2025.

**Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*  
Ato PGJ nº 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

**ANEXO I**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR INICIAL</b>
001	01 (um) Grupo Gerador. Fabricante STEMAC nº ST . 0450105203 - Motor: Marca Mercedes-Benz, modelo OM 447 L A E – Gerador WEG 450 /405 KVA - Tensão 220V, Corrente 1066 A, modelo GTA - Data de fabricação jul/2003. Peso do Equipamento total: 2085 kg.	R\$ 25.000,00
002	01 (um) Grupo Gerador. Fabricante STEMAC nº ST . 0450119103 - Motor: Marca Mercedes-Benz, modelo OM 447 L A E – Gerador WEG 450 /405 KVA - Tensão 220V, Corrente 1066 A, modelo GTA - Data de fabricação jul./2003. Peso do Equipamento total 2085 kg.	R\$ 25.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 05/06/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1641253** e o código CRC **EAE860B1**.